



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Inhambuê

R E D A Ç Ã O F I N A L

LEI nº 01 de 21 de fevereiro de 1992.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de cessão de bens móveis e/ou imóveis com a Secretaria de Saúde do Governo do Estado".

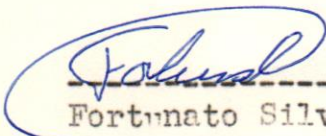
A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são facultadas,

D E C R E T A:

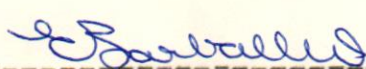
ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de cessão de bens móveis e/ou imóveis com a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Inhambuê, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 1992.


Fortunato Silva Costa

Presidente


Edilza Rocha de Barbalho

1ª secretária